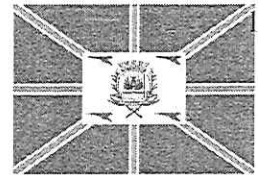




**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 017/2019

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, o Termo de Cooperação Técnica constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo celebrar concernentes termos aditivos ao Termo de Cooperação Técnica objeto desta Lei.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

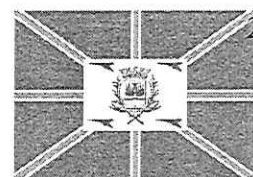
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2019.

Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito

  
Thereza Christina Griep  
Secretária de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

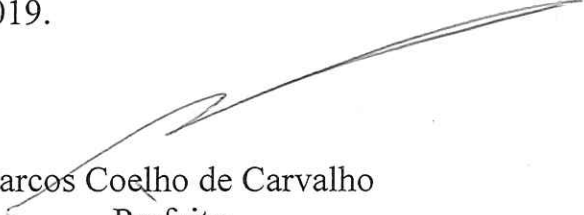
Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, dando outras providências”.

O Termo de Cooperação Técnica que o Município de Araguari havia celebrado com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, autorizado pela Lei nº 5.148, de 18 de abril de 2013, já escoou o seu prazo de vigência.

Diante dessa situação é preciso celebrar novo ajuste para dar continuidade à mútua cooperação entre os partícipes, objetivando o apoio ao funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Araguari, para tanto se faz necessária a autorização legislativa.

Portanto, o Termo de Cooperação Técnica tratado neste Projeto de Lei congrega matérias relevantes como a prestação pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes da Comarca de Araguari, razão pela qual solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2019.

  
Marcos Coelho de Carvalho  
Prefeito



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooproC/DPMG

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº \_\_\_\_/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**.

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa à Rua Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Gério Patrocínio Soares**, portador da CI nº MG 6.698.483, SSP/MG e CPF nº 001.189516-02, e o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Gaioso Neves, 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001, Araguari/MG inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, a seguir denominada apenas **MUNICÍPIO** e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcos Coelho de Carvalho**, portador da CI nº MG-1.782.281 PC/MG e CPF nº 123.220.676-87 resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03, Lei Federal nº 11.788/08:

### 1. DO OBJETO

O presente **TCT** tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando o apoio ao funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Araguari.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. São obrigações da DPMG:

**2.1.1.** Prestar assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes da Comarca de Araguari;

**2.1.2.** Selecionar e indicar os estagiários a serem contratados e remunerados pelo **MUNICÍPIO** dentre alunos do 5º (quinto) ao 10º (décimo) período do Curso de Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooproC/DPMG

2.1.3. Orientar e supervisionar os estagiários colocados à sua disposição, ofertando-lhes instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

2.1.4. Indicar o Defensor Público responsável pela execução deste TCT e acompanhamento das atividades desempenhadas pelos estagiários;

2.1.5. Definir a jornada de atividade dos estagiários, não podendo ser inferior a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte horas) semanais, nem superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando-a com as atividades escolares;

2.1.6. Controlar a frequência dos estagiários e servidores, repassando-as à Divisão de Recursos Humanos do Município todo dia quinze do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento;

2.1.7. Reduzir a carga horária dos estagiários pela metade, em dias de averiguações periódicas ou finais de ensino, visando garantir o bom desempenho dos estudos;

2.1.8. Conceder o recesso devido aos estagiários, de 30 (trinta) dias, se a vigência do termo de compromisso for igual ou superior a 01 (um) ano, ou proporcional, se inferior a 01 (um) ano, devendo coincidir preferencialmente com as férias escolares;

2.1.9. Encaminhar ao Município, a cada 06 (seis) meses, relatório sobre o desempenho dos estagiários e servidores cedidos;

2.1.10. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio;

2.1.11. Prestar informações ao Município, no tocante aos estagiários e servidores cedidos, sempre que necessário.

2.1.12. Promover o treinamento dos servidores que forem colocados à disposição para prestação de serviços à DPMG;

2.1.13. Determinar as condições de atuação dos servidores cedidos pelo Município;

### 2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.2.1. Conceder bolsa e auxílio transporte a 12 (doze) estagiários do curso de Direito, selecionados e indicados nos termos do item 2.1.2 deste TCT;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooproC/DPMG

2.2.3. Colocar à disposição da **DPMG**, sem ônus para esta, 04 (quatro) servidores públicos municipais, sendo e 01 (uma) secretária, para prestar auxílio nos trabalhos de natureza administrativa, 01 (um) motorista, 01 (uma) faxineira e 01 (um) vigilante.

2.2.4. Contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários cedidos;

2.2.5. Conceder aos estagiários o recesso remunerado, conforme o disposto no item 2.1.8 deste TCT;

2.2.6. Encaminhar à **DPMG** cópia do Termo de Compromisso de Estágio;

2.2.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo empregatício dos servidores cedidos;

2.2.8. Comunicar à **DPMG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer servidor ou estagiário cedido;

2.2.9. Propor soluções para a resolução das questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente TCT;

2.2.10. Trocar o servidor ou estagiário cedidos quando solicitado pela **DPMG**, em razão da prática de atos incompatíveis com o trabalho desenvolvido;

2.2.11. Encaminhar à **DPMG** relatório de recolhimento de encargos trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos servidores cedidos, mensalmente, bem como cópia do Termo de Compromisso do Estágio.

2.2.12. Responsabilizar-se pelas demais obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Estágio;

### 3. DAS DESPESAS

O presente TCT não acarreta nenhuma transferência de recurso entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

### 4. DA VIGÊNCIA

O presente TCT tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooproC/DPMG

### 5. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TCT poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

### 6. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os servidores cedidos pelo Município não terão qualquer vínculo empregatício com a DPMG e a relação com os estagiários reger-se-á por Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO**, a Instituição de Ensino e o estagiário, não caracterizando vínculo empregatício entre o estagiário e a DPMG.

### 7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TCT.

### 8. DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TCT, no Diário Oficial de Minas Gerais, é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela DPMG até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a inexistência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes, o Plano de Trabalho com a identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, já constam dos itens 1, 2, 3 e 4 deste TCT.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SubDefensoria Pública-Geral  
Coordenadoria de Projetos e Convênios – CooproC/DPMG

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma<sup>1</sup>, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2019

**Gério Patrocínio Soares**  
Defensor Público do Estado de Minas Gerais  
Defensor Público-Geral

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Município de Araguari  
Prefeito Municipal

Testemunha 1:  
CPF:

Testemunha 2:  
CPF:

<sup>1</sup> Depois de devidamente celebrado o TCT, referidas vias devem ser encaminhadas, para fins de arquivamento e controle, à Coordenadoria de Projetos e Convênios da DPMG – CooproC, Coordenadoria Local da DPMG na Comarca de Araguari e ao MUNICÍPIO.